

Campo Grande – MS, 02 de setembro de 2021.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO N.º. **078/FUNSAU/2021 – GCONT N.º. 15505**, PROCESSO N.º.: **27/004.730/2021**, VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA DIAS)** A CONTAR DATA DA ASSINATURA. CONTRATADA: **HALEX ISTAR IND. FARMACÊUTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.571.702/0001-98. OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEVOFLOXACINO BOLSA 150ML.**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES**, matrícula 431869021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como Gestor do Contrato.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 09 de agosto de 2021.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação de Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 606, de 14 de setembro de 2021.

Aprova a proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para o ano de 2022.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO o Parecer nº 1, de 13 de setembro de 2021, da Câmara de Administração, do Conselho Universitário, que se manifesta favorável à proposta orçamentária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Orçamento da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o ano de 2022.

Art. 2º Com recursos da **Fonte 0100** (Recursos Ordinários), a proposta orçamentária para o ano de **2022** totaliza **R\$ 405.644.966,00** (Quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais), distribuídos em: 1.1 Custeio: Despesas com pessoal e encargos – **R\$ 337.648.296,00** (Trezentos e trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais); 1.2 Contratos e despesas fixas – **R\$ 25.678.000,00** (Vinte e cinco milhões e seiscentos e setenta e oito mil reais); 1.3 Custeio das Atividades Administrativas, de Ensino, Pesquisa e de Extensão – **R\$ 6.950.200,00** (Seis milhões, novecentos e cinquenta mil e duzentos reais); 1.4 Auxílio Financeiro a Estudantes – **R\$ 18.278.600,00** (Dezoito milhões, duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais); 1.5 Contrapartidas da Fonte 0281 – **R\$ 3.839.200,00** (Três milhões, oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais); 1.6 Investimentos – **R\$ 5.461.000,00** (Cinco milhões e quatrocentos e sessenta e um mil reais); e 1.7 Amortização e encargos dos contratos de operações de crédito internas da UEMS – **R\$ 7.789.670,00** (Sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).

I – Custeio: Gastos com pessoal e encargos sociais:

- a) Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil: R\$ 165.426.900,00 (Cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos reais);
- b) Obrigações patronais – R\$ 3.129.200,00 (Três milhões, cento e vinte e nove mil e duzentos reais);
- c) Outras despesas variáveis – pessoal civil: R\$ 643.400,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais);
- d) Indenizações e restituições trabalhistas – R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais);
- e) Obrigações patronais – operações intra-orçamentárias – R\$ 41.227.300,00 (Quarenta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais);
- f) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 2.834.900,00 (Dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos reais);
- g) Auxílio-alimentação – R\$ 11.690.400,00 (Onze milhões, seiscentos e noventa mil e quatrocentos reais);
- h) Obrigações tributárias e Contributivas – R\$ 1.792.900,00 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil e novecentos reais);
- i) Auxílio-transporte – R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais);
- j) Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais);
- k) Reposição Salarial – R\$ 44.232.496,00 (Quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais);
- l) Reestruturação salarial do Profissional da Educação Superior (técnicos) – R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais);
- m) Demandas específicas do Plano de Cargos e Carreiras do Professor de Ensino Superior – R\$ 43.200.000,00 (Quarenta e três milhões e duzentos mil reais).

II – Contratos – Despesas fixas:

- a) Material de consumo – R\$ 547.500,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais);
- b) Locação de mão de obra – R\$ 13.060.500,00 (Treze milhões, sessenta mil e quinhentos reais);
- c) Passagens e despesas com locomoção – R\$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais);
- d) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 8.125.800,00 (Oito milhões, cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais);
- e) Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – R\$ 1.999.200,00 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil e duzentos reais);
- f) Auxílio-transporte – R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
- g) Obrigações Tributárias e Contributivas – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- h) Despesas de exercícios anteriores – R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais);
- i) Auxílio a servidores para internet – R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

III – Custeio das atividades Administrativas, de Ensino, de Pesquisa e de Extensão:

- a) Diárias – Pessoa Civil – R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais);
- b) Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais);
- c) Material de Consumo – R\$ 262.000,00 (Duzentos e sessenta e dois mil reais);
- d) Serviços de Consultoria – R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);
- e) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 1.650.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais);
- f) Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais);
- g) Equipamentos e Material Permanente – R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais);
- h) Edital Interno de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais);
- i) Auxílio Pesquisador – R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);
- j) Bolsas de fomento à internacionalização – R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais);
- k) Mestrado Interinstitucional (MINTER) – R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais);
- l) Doutorado Interinstitucional (DINTER) – R\$ 1.120.000,00 (Um milhão e cento e vinte mil reais).

IV – Auxílio Financeiro a Estudantes:

- a) Programa de Bolsas de Estudos para Pós-Graduação (PIBAP) – R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais);
- b) Bolsas PIBIC/PIBIC AF/PIBIT – R\$ 1.397.600,00 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais);
- c) Bolsa Monitoria – R\$ 1.003.800,00 (Um milhão, três mil e oitocentos reais);
- d) Auxílio Permanência (PIAE) – R\$ 4.320.000,00 (Quatro milhões e trezentos e vinte mil reais);
- e) Auxílio Emergencial – R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais);
- f) Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) – R\$ 1.272.000,00 (Um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais);
- g) Auxílio-alimentação – R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);
- h) Bolsa Mobilidade – R\$ 353.600,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais);
- i) Alimentação Unidades de Aquidauana e Dourados – R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais);
- j) Auxílio à estudantes para internet – R\$ 4.801.200,00 (Quatro milhões, oitocentos e um mil e duzentos reais).

V – Contrapartidas da Fonte 0281:

- a) Valor Total: R\$ 3.839.200,00 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

VI – Investimentos: Equipamentos e material permanente:

- a) Aquisição de livros – R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);
- b) Edital de apoio às ações de Pós-Graduação – R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);
- c) Investimento e Tecnologia para a sala de aula – R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais);
- d) Aquisição de veículo – R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

VII – Investimentos: Obras – Ampliações e Reformas:

- a) Ampliações e Reformas da Unidade Universitária de Cassilândia – R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais);
- b) Centro de convivência de Dourados – R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais);
- c) Ampliação e reforma das Unidades Universitárias – R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

VIII – Amortização e Encargos

- a) O valor correspondente à amortização e encargos dos contratos de operações de crédito internas da UEMS – R\$ 7.789.670,00 (Sete milhões, setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta reais).

Art. 3º Recursos da **Fonte 0281** (Convênios e Outras Transferências Federais) a proposta orçamentária do ano de 2022, totalizam **22.946.200,00** (Vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 4º Recursos da **Fonte 0240** (Arrecadação Própria) totalizam **R\$ 202.500,00** (Duzentos e dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º Recursos da **Fonte 0245** (Recursos de Alienação de Bens e Direitos da Administração Indireta) totalizam **R\$ 195.100,00** (Cento e noventa e cinco mil e cem reais).

Art. 6º Totaliza-se em **R\$ 428.988.766,00 (Quatrocentos e vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais)** o valor geral do Orçamento anual da UEMS para o exercício financeiro de **2022**, nas Fontes: 0100; 0281; 0240 e 0245.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de setembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 607, de 14 de setembro de 2021.

Altera a Resolução CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 013, de 23 de junho de 2001, que dispõe sobre a competência, composição e funcionamento da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 013, de 23 de junho de 2001, que dispõe sobre a competência, composição e funcionamento da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional, que passa a ter a seguinte redação:

I - alterar a redação dos incisos I, II, VI, VII, VIII e IX e incluir o inciso X e os §§ 1º, 2º e 3º no artigo 1º, conforme seguem:

“Art. 1º

I - analisar e emitir parecer nos processos de progressão funcional;

II - elaborar as fichas de avaliação de desempenho para fins de promoção funcional;

VI - atribuir níveis de habilitação aos profissionais da educação superior nomeados em virtude de concurso público;

VII - supervisionar o processo de acompanhamento e avaliação das atividades dos Profissionais da Educação Superior, de acordo com as normas emanadas dos Conselhos Superiores;

VIII - emitir parecer sobre pedidos de alteração dos regimes de trabalho dos docentes;

IX - disponibilizar, todo início de mês, o quantitativo de vagas ocupadas e disponíveis no regime TIDE;

X - pontuar títulos dos docentes em situações de disputa de disciplina no processo de remanejamento.

§ 1º A proposta de alteração de regime de trabalho deverá ser protocolada na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social, que encaminhará para a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional.

§ 2º A proposta de alteração de Regime de Trabalho a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser encaminhada com os documentos especificados no art. 3º da Resolução Conjunta COUNI/CEPE/UEMS Nº 024.

§ 3º A Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional emitirá parecer no prazo de até 15 (quinze) dias letivos, após o recebimento, sobre as demandas de sua competência constantes deste artigo”.

II - alterar a redação do § 2º e incluir o § 4º no artigo 2º, conforme segue:

“Art. 2º
.....

§ 2º A Comissão de que trata este artigo será presidida por um de seus membros, escolhido pelos seus pares, designado por ato do Reitor.

.....

§ 4º É vedado ao membro da Comissão participar de reunião em que for julgado assunto do seu interesse ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau.”

III - alterar a redação no *caput* do artigo 4º, conforme segue:

“Art. 4º A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social apoiará a Comissão, fornecendo-lhe pessoal, material e equipamentos necessários à execução de suas atividades.”

IV - alterar a redação no *caput* do artigo 5º, conforme segue:

“Art. 5º A Comissão funcionará sob a assessoria da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) e desempenhará suas atribuições observando o disposto no art. 1º desta Resolução e as normas emanadas pelos Conselhos Superiores.”

V - alterar a redação no *caput* do artigo 6º conforme segue:

“Art. 6º Revoga-se o art. 8º da Resolução CONJUNTA/COUNI/CEPE-UEMS Nº 015, de 23 de junho de 2001.”

Dourados, 14 de setembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 608, de 14 de setembro de 2021.

Aprova a indicação de membro do Conselho Universitário para representatividade junto à Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 13, de 23 de junho de 2001, que dispõe sobre a competência, composição e funcionamento da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP); e,

CONSIDERANDO o desligamento do representante do COUNI Alex Haroldo Jeller em 14/7/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a indicação do Conselheiro Emerson Canato Vieira, como titular, e de Adélia Maria Evangelista Azevedo, como suplente, para comporem a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional, como membros representantes do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 14 de setembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 609, de 14 de setembro de 2021.

Constitui a Câmara de Administração do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Câmara de Administração do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul pelos seguintes Conselheiros: Adma Cristina Salles de Oliveira, Alcides Ortega, Allan Motta Couto, Ana Maria da Trindade Rodrigues Rauber, Carlos Fabrício de Souza Ribeiro de Castro, Célia Maria Foster Silvestre, Elói Panachuki, Erika Kaneta Ferri, Fabrício Sergio de Paula, Glaucia Gabriel Sass, Hugo Schayer Sabino, Jaime Rezende de Moraes, Lauro Joppert Swensson Junior, Leandro Marciano Marra, Lucas dos Santos Melo, Maria Aparecida do Nascimento dos Santos, Maria Cecília Amendola Motta, Norton Hayd Rego, Paulo Neres Carvalho, Renato Bichat Pinto de Arruda, Robsom Marques de Amorim, Simone Candido Ensinas Maekawa, Simone de Oliveira Rocha Cavalcante, Vanessa Pontara, Walter Guedes da Silva, Wilson Brum Trindade Junior, Coordenador da Unidade Universitária de Amambai, Coordenador da Unidade Universitária de Jardim e o Coordenador da Unidade Universitária de Mundo Novo, sob a presidência do Pró-Reitor de Administração e Planejamento.

Art. 2º No caso de vacância de representatividade, a Instituição fará os procedimentos necessários para a complementação do período de mandato e o novo Conselheiro deverá assumir a mesma vaga até que haja a recomposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 14 de setembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 610, de 14 de setembro de 2021.

Constitui a Câmara de Recursos Humanos do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Câmara de Recursos Humanos do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul pelos seguintes Conselheiros: Adélia Maria Evangelista Azevedo, Aguinaldo Lenine Alves, Antonio Corrêa de Oliveira Filho, Cassia Barbosa Reis, Djanires Lageano Neto de Jesus, Emerson Canato Vieira, Euclésio Simonato, Fernando Machado de Souza, Frederico Fonseca Fernandes, Gabriel Luis Bonora Vidrih Ferreira, Hellen Thais dos Santos, Jaqueline Daniela Basso, João Victor Maciel de Andrade Silva, José Péricles de Oliveira, Leonardo Schmitt de Bem, Luciana Ferreira da Silva, Magali Gorete da Silva Magri, Marcia Regina Martins Alvarenga, Maria José de Jesus Alves Cordeiro, Moisés Centenaro, Oyrán Silva Raizzaro, Paulo Gerson Rodrigues Stefanello, Rafael Oliveira Fonseca, Ricardo Luís Lachi, Sandy Tatiane Santos Nascimento, Suzana Neves Moreira, Zildamara dos Reis Holsback, representante discente da graduação e o representante da Comunidade Local, sob a presidência do Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º No caso de vacância de representatividade, a Instituição fará os procedimentos necessários para a complementação do período de mandato e o novo Conselheiro deverá assumir a mesma vaga até que haja a recomposição.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 14 de setembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS